Ofício nº 11/2024

Recife, 1º de fevereiro de 2024.

À Excelentíssima Senhora Presidente

Desembargadora NISE PEDROSO LINS DE SOUSA

Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Recife-PE

Assunto: Solicita adequação do funcionamento no Carnaval (sem expediente dia 09/02)

O **Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal em Pernambuco – SINTRAJUF/PE**, CNPJ 41.033.929/0001-02, domicílio em Recife/PE, na Rua do Pombal, nº 52, Santo Amaro, CEP 50100-170, telefone (81) 3421.2608, endereço eletrônico sind@sintrajufpe.org.br, em atenção a demandas trazidas por servidores desse e. Tribunal, vem respeitosamente à presença de V. Exa. considerar e requerer o que segue:

No próximo dia 08/03/(quinta-feira), no município de Recife começam os festejos do Carnaval, cuja abertura e grande parte da movimentação acontecem no entorno do Tribunal, inclusive com uso do estacionamento do órgão pela municipalidade.

O evento, antecipado para a quinta-feira, vai afetar o trânsito e a movimentação de veículos e pessoas na avenida Cais do Apolo e adjacências, tornando necessário ajuste na praxe tradicionalmente empregada pelo TRT6 de redução do horário de funcionamento na data de início dos festejos.

De outro lado, é conhecido o fato de a Prefeitura do Recife solicitar a cessão de espaços como o estacionamento do TRT6 para disponibilizar à população e veículos em uso na organização do Carnaval. Há notícia corrente de que o estacionamento do TRT ficará indisponível para os servidores a partir da quinta-feira (dia 8), no período da tarde.

Dessa forma, o funcionamento do TRT6 durante o turno da manhã da sexta-feira (dia 9), como tradicionalmente ocorre, não mais se adequa às necessidades impostas pelo grande evento em questão, seja quanto à frequência e ao atendimento dos jurisdicionados, seja quanto aos servidores.

A situação não decorre de vontade ou interesse dos servidores, de modo que, com vistas a evitar desperdício de recursos, dificuldades aos representados com trânsito e ausência de estacionamento e a garantir-lhes condições e tempo razoáveis de retorno após o trabalho, vimos solicitar o reconhecimento da necessidade de ajuste do funcionamento do Tribunal para: 1) Funcionar no dia 8 apenas no turno da manhã; 2) Suspender o funcionamento, com a dispensa de expediente, no dia 9, com emprego da modalidade remota de trabalho, a exemplo da Justiça Federal e do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, para casos excepcionais.

Certos de contar com a atenção ao solicitado, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.



MANOEL GÉRSON BEZERRA SOUSA

PRESIDENTE DO SINTRAJUF-PE